



ORDEM
DOS
PSICÓLOGOS

GUIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNIDADES | NÚCLEOS DE PSICOLOGIA NO SNS

FEVEREIRO 2018 | 1ª VERSÃO

Índice

| | |
|---|----|
| Introdução | 01 |
| Princípios Orientadores | 03 |
| Competências dos Serviços / Unidades / Núcleos de Psicologia no SNS | 04 |
| Cuidados de saúde primários | 05 |
| Hospitais e centros hospitalares | 08 |
| Unidades locais de saúde | 12 |

Introdução

A **Psicologia Clínica e da Saúde** aplica os conhecimentos científicos e as técnicas psicológicas à compreensão da relação do sujeito com a saúde, as doenças e a prestação dos cuidados de saúde. Toma como objeto as experiências, comportamentos e interações relacionadas com a saúde e as doenças, e a sua finalidade é contribuir para a melhoria do bem-estar e da saúde do indivíduo em diferentes fases do ciclo de vida através de intervenções psicológicas baseadas na evidência. As suas áreas principais de intervenção envolvem a promoção da saúde, a prevenção das doenças, a prestação de cuidados psicológicos e a reabilitação e são dirigidas a indivíduos, grupos de indivíduos ou comunidades.

A intervenção dos psicólogos é transversal em relação a todas as especialidades médicas e cirúrgicas que integram o **Serviço Nacional de Saúde (SNS)** nos diferentes níveis de cuidados, dada a relevância dos fatores comportamentais na avaliação diagnóstico, tratamento e reabilitação da maioria dos problemas de saúde e, também, porque todos os cidadãos têm direito ao acesso a cuidados psicológicos, particularmente tendo em vista a promoção do seu bem-estar e autonomia enquadrados em estilos e hábitos de vida saudáveis.

A especificidade das intervenções psicológicas, associada às necessidades e direitos dos cidadãos, implica a existência de serviços/unidades/núcleos de Psicologia

com autonomia científica, técnica e funcional. Esta solução organizativa gere e evita o conflito de interesses, na medida em que a autonomia em relação a outra(s) unidade(s)/serviço(s) garante, per si, uma distribuição e utilização equitativa e racional dos recursos pelos diferentes domínios de intervenção, contratualizando serviços psicológicos a nível interno (com os diferentes serviços e/ou unidades nos diferentes serviços de saúde) e avaliando o resultado das ações.

O **Despacho n.º 11347/2017 do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde**, publicado a 27 de dezembro de 2017, vem determinar que o modelo de organização e funcionamento da Psicologia Clínica e da Saúde no SNS deve basear -se no princípio da autonomia científica, técnica e funcional, e da colaboração interdisciplinar e interprofissional, numa perspetiva de cuidados de saúde integrados.

Assim, de acordo com o mesmo, os psicólogos no SNS, devem estar organizados em núcleos/unidades/serviços, seja nos cuidados de saúde primários, nos cuidados hospitalares ou continuados integrados, sem perda da integração nas equipas multidisciplinares nos diversos serviços e atividades em saúde.



SNS
SERVIÇO NACIONAL
DE SAÚDE

Despacho n.º 13278/2016 - Grupo de Trabalho para análise, estudo e elaboração de propostas relativamente aos modelos de organização da prestação de cuidados na área da psicologia no Serviço Nacional de Saúde.



Nomeação de grupo de trabalho na OPP para elaboração de propostas relativamente aos modelos de organização da prestação de cuidados na área da psicologia no Serviço Nacional de Saúde.



SNS
SERVIÇO NACIONAL
DE SAÚDE

Despacho n.º 11347/2017 - Modelo de organização e funcionamento da Psicologia Clínica e da Saúde no Serviço Nacional de Saúde.



Nomeação de Grupo de Trabalho para elaboração de guia orientador para a implementação do modelo de organização e funcionamento da Psicologia Clínica e da Saúde no SNS assente na autonomia científica, técnica e funcional.

Princípios Orientadores

Com a finalidade de facilitar a organização da Psicologia Clínica e da Saúde no SNS, a OPP assenta este guia em 14 princípios orientadores:

1 Assegurar adequadas qualificações e competências dos recursos humanos da Psicologia no SNS

2 Apoiar a monitorização da intervenção clínica através da implementação de indicadores e avaliação de resultados e da satisfação dos utentes e dos profissionais

3 Aferir a adequabilidade do perfil de competências afetas a cada área clínica

4 Uniformizar e compatibilizar os registos clínicos específicos da Psicologia

5 Delinear/adotar protocolos e programas de intervenção inovadores de acordo com a evidência científica e as melhores práticas

6 Contribuir para a gestão eficaz e eficiente dos recursos humanos e materiais

7 Promover e garantir a melhoria contínua da qualidade dos cuidados e serviços prestados

8 Agilizar e promover a articulação inter pares entre os diferentes níveis de cuidados de saúde, em prol do melhor interesse dos utentes

9 Fomentar e desenvolver a intervenção, supervisão, auto-cuidado e formação profissional contínua dos psicólogos

10 Valorizar a participação em atividades de docência, investigação e formação

11 Salvaguardar e sublinhar o contributo diferenciador e identitário da profissão de Psicólogo e da Psicologia Clínica e da Saúde, enquanto especialidade inserida em equipas multidisciplinares de prestação de cuidados de saúde de excelência

12 Garantir o cumprimento dos normativos éticos e deontológicos legalmente vigentes para o exercício da profissão de Psicólogo

13 Participar e contribuir para dinâmicas institucionais transversais de ação, organização e planeamento, nomeadamente na articulação com parceiros da comunidade e sectores externos à saúde, com especial destaque para a humanização dos cuidados de saúde

14 Participar e contribuir para dinâmicas institucionais e interinstitucionais de promoção científica da Psicologia e de desenvolvimento da profissão

Competências dos serviços / unidades / núcleos de psicologia no SNS

Compete em geral aos serviços/unidades/núcleos de Psicologia, no cumprimento dos princípios:

Realizar a avaliação psicológica, diagnóstico e estudo psicológico de indivíduos, grupos ou comunidades

Elaborar pareceres e relatórios periciais

Participar em programas e atividades de educação para a saúde

Colaborar nas ações comunitárias que visem a promoção da saúde e a prevenção das doenças

Efetuar aconselhamento psicológico individual, familiar ou de grupo

Efetuar intervenções psicológicas e psicoterapia

Identificar equipamento e instrumentos de trabalho específicos da Psicologia, devidamente adaptados e validados para a população portuguesa

Responsabilizar-se pela escolha, administração e utilização do equipamento técnico e dos instrumentos específicos da Psicologia

Participar em projetos de investigação e/ou formação (gestão, conceção e avaliação), nomeadamente, nos domínios que envolvem o comportamento individual ou de grupo

Identificar, planear e contratualizar serviços de Psicologia com as outras unidades ou serviços

da instituição para todas as prestações de serviços a efetuar pelos psicólogos

Organizar ações de formação na área da Psicologia em estreita colaboração com a gestão de recursos humanos

Colaborar na realização de ações de formação específicas da Psicologia em articulação com outros serviços e especialidades

Articular a sua ação com outras áreas, tais como a Segurança Social, Justiça e o Sistema Educativo, de modo a efetuar um diagnóstico correto e intervenções psicológicas mais adequadas às situações, através de sinergias e protocolos de articulação

Desenvolver ações de sensibilização e informação aos utentes sobre saúde psicológica e acesso a estes cuidados

Colaborar com os órgãos de direção, administração e gestão da instituição em que se inserem e contribuir para a melhoria contínua das organizações onde se inserem

Integrar comissões e grupos de trabalho de âmbito institucional, nomeadamente comissões de ética para a saúde

Contribuir para a formação académica e profissional em Psicologia

CENÁRIO 1

Cuidados de saúde primários

Os psicólogos desenvolvem a sua atividade em articulação com as unidades de saúde familiares (USF), unidades de cuidados de saúde personalizados (UCSP), unidades de cuidados à comunidade (UCC) e unidades de saúde pública (USP), numa perspetiva de cuidados de saúde integrados.

De acordo com o DL 28/2008, de 22 de fevereiro do ponto de vista funcional **integram as unidades de recursos assistenciais partilhados (URAP)** devendo, no entanto, ser garantida a sua organização em Núcleos de Psicologia com autonomia científica, técnica e funcional, de acordo com o Despacho 11347/2017 de 27 de dezembro de 2017.

NÚCLEO DE PSICOLOGIA DO ACeS

Missão

Prestar cuidados de Psicologia ao longo do ciclo de vida, com elevados níveis de qualidade, tendo sempre em consideração a eficiência a eficácia e a equidade, incidindo preferencialmente na promoção da saúde e na prevenção das doenças.

Composição

O Núcleo de Psicologia é composto por todos os psicólogo e eventuais psicólogos juniores (estágios profissionais de psicologia) do ACeS. Havendo estagiários académicos, estes deverão estar sempre afetos ao Núcleo.

Organização

A tomada de decisão entre a análise de necessidades e a alocação de recursos deverá realizar-se de forma concertada e direta entre o Núcleo de Psicologia e o Conselho Clínico do ACeS

O Núcleo de Psicologia deve dispor de instalações adequadas ao exercício da sua atividade e os psicólogos podem estar organizados por Polos, conforme as características geográficas do ACeS

Deverão ser disponibilizados os materiais de avaliação e de intervenção psicológica necessários ao exercício da atividade profissional

No local onde exercem a sua atividade os psicólogos terão acesso ao sistema SClínico, de acordo com o perfil específico de “psicólogo”

O Núcleo de Psicologia é dotado de autonomia científica, técnica e funcional

O Núcleo de Psicologia deve implementar os princípios da governação clínica e de saúde da Psicologia, nomeadamente: basear as intervenções psicológicas na melhor evidência científica disponível, monitorar e auditar a efetividade das intervenções psicológicas, promover a investigação, desenvolver o trabalho em equipa e promover a formação profissional contínua dos psicólogos.

Órgãos de gestão

O Núcleo de Psicologia do ACeS deverá ter um(a) Responsável, Psicólogo(a) Especialista em Psicologia Clínica e da Saúde com, pelo menos, 5 anos de experiência profissional. Deverão ser ainda fatores preferenciais a experiência em coordenação a formação em gestão, mais especificamente em gestão de serviços de saúde. Nos casos em que não existem profissionais Especialistas em Psicologia Clínica e da Saúde no ACeS poderão ser responsáveis, num limite temporal de dois anos, candidatas/os a especialista em Psicologia Clínica e da Saúde

São funções do(a) Responsável pelo Núcleo de Psicologia do ACeS

Garantir a adequada organização e planeamento para atender às necessidades de prestação de serviços de Psicologia das outras unidades funcionais

Implementar os princípios da governação clínica e de saúde da Psicologia, nomeadamente:

Basear as intervenções psicológicas na melhor evidência científica disponível

Promover a formação profissional contínua dos psicólogos

Monitorar e auditar a efetividade das intervenções psicológicas

Garantir a existência de processos de intervenção e supervisão

Promover a investigação

Desenvolver o trabalho em equipa

Garantir a monitorização do impacto do plano de ação, designadamente através da realização de auditorias com a finalidade de determinar resultados dos processos realizados, satisfação dos utentes e satisfação dos outros profissionais de saúde

Representar todos os psicólogos junto à Direção Executiva, Conselho Clínico e Coordenação da URAP

Integrar o Conselho Técnico da URAP

Gerir, no que compete à Psicologia, os Planos de Cuidados Integrados

Participar nos processos de seleção e recrutamento de psicólogos

Gerir os protocolos com as outras unidades funcionais

Gerir as marcações de férias dos psicólogos

Assegurar todo o processo de avaliação de desempenho dos psicólogos.

Instrumentos de gestão

- 1 -

PLANO DE AÇÃO

- 2 -

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

- 3 -

MANUAL DE ARTICULAÇÃO (COM OS DIFERENTES PROTOCOLOS)

- 4 -

ORIENTAÇÕES DE BOAS PRÁTICAS DE:

A - AVALIAÇÃO

B - INTERVENÇÃO

C - RELATÓRIOS E INFORMAÇÕES

- 5 -

MANUAL DE QUALIDADE

CENÁRIO 2

Hospitais e centros hospitalares

De acordo com o Despacho 11347/2017 de 27 de dezembro de 2017, deve ser garantida a organização de serviços/ unidades de Psicologia com autonomia científica, técnica e funcional.

Os serviços/unidades de Psicologia inseridos nos hospitais e centros hospitalares devem desenvolver a sua atividade em articulação com os restantes serviços hospitalares e demais especialidades (médicas e não médicas), numa perspetiva de cuidados de saúde integrados.

No que respeita à articulação com as especialidades médicas, os serviços/unidades de Psicologia desenvolvem a sua ação em articulação com todas as especialidades médicas e cirúrgicas, tais como Pediatria, Oncologia, Cardiologia, Neurologia, Psiquiatria e Saúde Mental, e Ginecologia/ Obstetrícia, entre outras.

Os serviços/unidades de Psicologia, à semelhança da Nutrição, Farmácia e Serviço Social devem ser integrados, independentemente da denominação dada pelas diferentes instituições, nos Serviços de Apoio Clínico / Órgãos de Apoio / Áreas de Apoio.

Missão

Prestar cuidados de Psicologia com elevados níveis de qualidade, tendo sempre em consideração a eficiência, a eficácia e a equidade.

Composição

Cada serviço/unidade de Psicologia deve dispor duma equipa técnica própria, composta por todos os psicólogos e eventuais psicólogos juniores (estágios profissionais de psicologia) que exercem funções na instituição. De acordo com a dimensão da instituição, o serviço /unidade de Psicologia poderá ter um número variável de equipas. Havendo estagiários académicos, estes deverão estar sempre afetos ao serviço/unidade.

Organização

Os psicólogos realizam as suas atividades e atendem às solicitações e necessidades que se verifiquem no contexto da unidade/serviço de saúde a que pertencem, de acordo com o estabelecido pelo(a) diretor(a)/coordenador(a) do serviço/unidade de Psicologia

A análise das necessidades de saúde psicológica dos utentes deverá ser realizada pelo serviço/unidade de Psicologia, respeitando as características demográficas, sociais e clínicas das populações a que presta serviço

Cada serviço/unidade de Psicologia elabora os seus planos e relatórios de atividades de modo integrado no plano e relatório de atividades da unidade de saúde hospitalar em que se integra

O plano deve ser elaborado após um processo de identificação das necessidades e delimitação de objetivos prioritários, sendo adaptado aos recursos profissionais disponíveis, e devidamente operacionalizado e avaliado

Os serviços/unidades de Psicologia são dotados de autonomia científica, técnica e funcional e estão integrados no organigrama da respetiva instituição de saúde a que pertencem, respeitando deste modo as normas internas e as suas regras de funcionamento

A organização e funcionamento específicos de cada unidade de saúde não poderá colidir com a autonomia da Psicologia. No exercício das suas funções e de acordo com a dinâmica institucional, os serviços/unidades de Psicologia deverão estar representados, participar e cooperar em estruturas da organização a que pertencem

Os serviços/unidades de Psicologia devem dispor de instalações adequadas ao exercício da sua atividade

Deverão ser disponibilizados os materiais de avaliação e intervenção psicológica necessários ao exercício da atividade profissional

Na unidade de saúde a que pertencem e no local onde exercem a sua atividade, os psicólogos terão acesso ao sistema SClínico de acordo com o perfil específico de “psicólogo”

Os serviços/unidades de Psicologia devem implementar os princípios da governação clínica e de saúde da Psicologia, nomeadamente: basear as intervenções psicológicas na melhor evidência científica disponível, monitorar e auditar a efetividade das intervenções psicológicas, promover a investigação, desenvolver o trabalho em equipa e promover a formação profissional contínua dos psicólogos.

Órgãos de gestão

Os serviços/unidades de Psicologia deverão ter um(a) Diretor(a)/Coordenador(a), Psicólogo Especialista em Psicologia Clínica e da Saúde com pelo menos 5 anos de experiência profissional. Deverão ser ainda fatores preferenciais a experiência em coordenação a formação em gestão, mais especificamente em gestão de serviços de saúde. Nos casos

em que não existam profissionais Especialistas em Psicologia Clínica e da Saúde no Centro Hospitalar/Hospital poderão ser diretor(a)/coordenador(a), num limite temporal de dois anos, candidatas/os a especialista em Psicologia Clínica e da Saúde. No caso de haver diversas equipas poderá existir um Responsável por equipa.

São funções do Diretor(a)/Coordenador(a)

Garantir a adequada organização e planeamento para atender às necessidades de prestação de serviços de Psicologia das outras unidades, serviços ou departamentos da instituição em que se integra

Gerir (no que competir à Psicologia) os Planos de Cuidados Integrados

Participar nos processos de seleção e recrutamento de psicólogos

Gerir os protocolos com as outras unidades/serviços

Implementar os princípios da governação clínica e de saúde da Psicologia, nomeadamente:

- I -

Basear as intervenções psicológicas na melhor evidência científica disponível

- II -

Monitorar e auditar a efetividade das intervenções psicológicas

- III -

Promover a investigação

- IV -

Desenvolver o trabalho em equipa

- V -

Promover a formação profissional contínua dos psicólogos

- VI -

Garantir a existência de processos de intervisão e supervisão

Garantir a monitorização do impacto do plano de ação, designadamente através da realização de auditorias com a finalidade de determinar: resultados dos processos realizados, satisfação dos utentes e satisfação dos outros profissionais de saúde

Representar todos os psicólogos junto aos Órgãos de Gestão

Gerir a marcação de férias dos psicólogos

Assegurar todo o processo de avaliação de desempenho dos psicólogos

Instrumentos de gestão

- I -

Regulamento Interno

- II -

Plano de Ação

- III -

Relatório de Atividades

- IV -

Manual de Articulação (com os diferentes protocolos)

- V -

Orientações de Boas Práticas de:

- Avaliação
- Intervenção
- Relatórios e Informações

- VI -

Manual de Qualidade

CENÁRIO 3

Unidades Locais de Saúde

De acordo com o Despacho 11347/2017 de 27 de dezembro de 2017, deve ser garantida a organização de serviços/ unidades de Psicologia com autonomia científica, técnica e funcional.

Os serviços/unidades de Psicologia inseridos nas unidades locais de saúde (ULS) devem desenvolver a sua atividade em articulação com os ACEs, restantes serviços hospitalares e demais especialidades (médicas e não médicas), numa perspetiva de cuidados de saúde integrados.

No que respeita à articulação com as especialidades médicas, os serviços/unidades de Psicologia desenvolvem a sua ação em articulação com todas as especialidades médicas e cirúrgicas, tais como Medicina Familiar Pediatria, Oncologia, Cardiologia, Neurologia, Psiquiatria e Saúde Mental, e Ginecologia/Obstetrícia, entre outras.

Os serviços/unidades de Psicologia, à semelhança da Nutrição, Farmácia e Serviço Social devem ser integrados, independentemente da denominação dada pelas diferentes instituições, nos Serviços de Apoio Clínico / Órgãos de Apoio / Áreas de Apoio.

Missão

Prestar cuidados de Psicologia, com elevados níveis de qualidade, tendo sempre em consideração a eficiência, a eficácia e a equidade.

Composição

Cada serviço/unidade de Psicologia deve dispor duma equipa técnica própria, composta por todos os psicólogos e eventuais psicólogos juniores (estágios profissionais de psicologia) que exercem funções na ULS. De acordo com a dimensão da instituição, o serviço /unidade de Psicologia poderá ter um número variável de equipas. Havendo estagiários académicos, estes deverão estar sempre afetos ao serviço/unidade

Organização

Os psicólogos realizam as suas atividades e atendem às solicitações e necessidades que se verifiquem no contexto da unidade de saúde a que pertencem, de acordo com o estabelecido pelo(a) diretor(a)/coordenador(a) do serviço/unidade de Psicologia

A análise de necessidades de saúde psicológica dos utentes deverá ser realizada pelo serviço/unidade de Psicologia, respeitando as características demográficas, sociais e clínicas das populações a que presta serviços

Cada serviço/unidade de Psicologia elabora os seus planos e relatórios de atividades de modo integrado no plano e relatório de atividades da unidade de saúde hospitalar em que se integra

O plano deve ser elaborado após um processo de identificação das necessidades e delimitação de objetivos prioritários, sendo adaptado aos recursos profissionais disponíveis, e devidamente operacionalizado e avaliado

Os serviços/unidades de Psicologia são dotados de autonomia científica, técnica e funcional e estão integrados no organograma da respetiva instituição de saúde a que pertencem, respeitando deste modo as normas internas e as suas regras de funcionamento

A organização e funcionamento específicos de cada unidade de saúde não poderá colidir com a autonomia da Psicologia. No exercício das suas funções e de acordo com a dinâmica institucional, os serviços/unidades de Psicologia deverão estar representados, participar e cooperar em estruturas da organização a que pertencem

Os serviços/unidades de Psicologia devem dispor de instalações adequadas ao exercício da sua atividade

Deverão ser disponibilizados os materiais de avaliação e intervenção psicológica necessários ao exercício da atividade profissional

Na unidade de saúde a que pertencem e no local onde exercem a sua atividade, os psicólogos terão acesso ao sistema SClínico de acordo com o perfil específico de “psicólogo”

Os serviços/unidades de Psicologia devem implementar os princípios da governação clínica e de saúde da Psicologia, nomeadamente: basear as intervenções psicológicas na melhor evidência científica disponível, monitorar e auditar a efetividade das intervenções psicológicas, promover a investigação, desenvolver o trabalho em equipa e promover a formação profissional contínua dos psicólogos.

Órgãos de gestão

Os serviços/unidades de Psicologia deverão ter um(a) Diretor(a)/Coordenador(a), Psicólogo Especialista em Psicologia Clínica e da Saúde com pelo menos 5 anos de experiência profissional. Deverão ser ainda fatores preferenciais a experiência em coordenação a formação em gestão, mais

especificamente em gestão de serviços de saúde. Nos casos em que não existam profissionais Especialistas em Psicologia Clínica e da Saúde no Centro Hospitalar/Hospital poderá ser diretor(a)/ coordenador(a), num limite temporal de dois anos, candidata/o a especialista em Psicologia Clínica e da Saúde. No caso de haver diversas equipas poderá existir um Responsável por equipa.

São funções do(a) Diretor(a)/Coordenador(a):

Garantir a adequada organização e planeamento para atender às necessidades de prestação de serviços de Psicologia das outras unidades, serviços ou departamentos da instituição em que se integra

Gestão (no que competir à Psicologia) de Planos de Cuidados Integrados

Participação nos processos de seleção e recrutamento de psicólogos

Gestão dos protocolos com as outras unidades/ serviços

Implementar os princípios da governação clínica e de saúde da Psicologia, nomeadamente:

- I -

Basear as intervenções psicológicas na melhor evidência científica disponível

- II -

Monitorar e auditar a efetividade das intervenções psicológicas

- III -

Promover a investigação

- IV -

Desenvolver o trabalho em equipa

- V -

Promover a formação profissional contínua dos psicólogos

- VI -

Garantir a existência de processos de intervenção e supervisão

Garantir a monitorização do impacto do plano de ação, designadamente através da realização de auditorias com a finalidade de determinar: resultados dos processos realizados, satisfação dos utentes e satisfação dos outros profissionais de saúde

Representar todos os psicólogos junto aos Órgãos de Gestão

Gerir a marcação de férias dos psicólogos

Assegurar todo o processo de avaliação de desempenho dos psicólogos

Instrumentos de gestão

- I -

Regulamento Interno

- II -

Plano de Ação

- III -

Relatório de Atividades

- IV -

Manual de Articulação (com os diferentes protocolos)

- V -

Orientações de Boas Práticas de:

- Avaliação

- Intervenção

- Relatórios e Informações

- VI -

Manual de Qualidade



ORDEM
DOS
PSICÓLOGOS

Mais informações:
www.ordemdospsicologos.pt
